

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.947 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Considera de **UTILIDADE PÚBLICA** o Sindicato dos Artesãos Cultural, Turístico Ético Ecológico e Núcleo Territorial do Artesanato de Valença, Costa do Dendê, Baixo Sul, Vale do Jequiriçá e Recôncavo do Estado da Bahia – **SIND-ARTES**.

AUTORIA: Vereador Bertolino de Jesus Júnior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** o **Sindicato dos Artesãos Cultural, Turístico Ético Ecológico e Núcleo Territorial do Artesanato de Valença, Costa do Dendê, Baixo Sul, Vale do Jequiriçá e Recôncavo do Estado da Bahia – SIND-ARTES**, entidade jurídica de direito privado, beneficente, e de amparo da sociedade civil, especificamente as categorias laborais e culturais. É uma sociedade civil com fins não econômicos, com atividades na área da cultura teatral, literária poética, cultura indentitária, culinária baiana, indígena e matriz africana, danças em geral e capoeira diversas. Tem sede e foro na cidade de Valença, Bahia, situada na Rua da Baixa Alegre, nº 78-D, Bairro do Campinho.

Art. 2º. A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de dezembro de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL